RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE AGOSTO DE 2004.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.004".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º.:- Ficam fixadas para o exercício de 2004 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Municipal:

01.01	**CORPO LEGISLATIVO**	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 520.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R$ 115.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais.....	R$ 300.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 5.000,00
	TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....	**R$ 940.000,00**

01.02	**SECRETARIA**	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R$ 250.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 20.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 330.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R$ 90.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R$ 50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0	Aplicações Diretas	

3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R$	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	65.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA.....R$	**840.000,00**
	TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO....R$	**1.780.000,00**

Art. 2º.:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art 3º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e três. (26.08.2003).